



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.680 DE 15 DE outubro DE 2013.

Sancionado em 15/10/2013
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Revoga a Lei nº 1.402 de 09 de dezembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Revoga-se na totalidade, a Lei Municipal nº 1.402 de 09 de dezembro de 2009, que concedeu o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com área de 222,63² e 197,40 m², no Complexo Industrial Herolthildes Victorino de Carvalho, em frente ao galpão tradicionalmente conhecido como “Jacaré”, nas áreas 09 e 10, respectivamente, conforme consta da planta de situação do Complexo Industrial Herolthildes Victorino de Carvalho. (EC)

Art. 2º A revogação de que trata o artigo 1º, tem por escopo o término da atividade empresarial.

Art. 3º Nos termos do artigo 1º, da presente Lei fica rescindido o Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 002/2009, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, objetivando a retomada da área para o Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 15 de outubro de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal